



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026 - GP/PMC**

**ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 028/2025 – GP/PMC, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE CURUÁ (PA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Curuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação do Município de Curuá (PA), de caráter permanente, composta por 2 (dois) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

**Art. 2º** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agentes de contratação, os seguintes servidores:

I – **ANA CAROLINA RABELO RIBEIRO**, matrícula nº 124459-0;

II – **SAFIRA BRITO PINTO**, matrícula nº 125056-6;

II – **PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA**, matrícula nº 124824-3.

§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O agente de contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA**, matrícula nº 124824-3, designado como Pregoeiro.

**Art. 3º** Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio e Planejamento, os seguintes agentes públicos:

- I – **GELDISA MARY MOTA LEITÃO**, matrícula nº 040138-2;
- II – **WELLYTON SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 124172-9;
- III – **RISOLANE SILVA RABELO**, matrícula nº 125055-8.

**Art. 4º** Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
  - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
  - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
  - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como àqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá, Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 2026.

---

**JAIR DE SOUSA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 11 de fevereiro de 2026.

**CLENISON RIBEIRO CARDOSO**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 001/2025 – GP/PMC